PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1297 Pág. 27
Data 09/07/95

LEI Nº 071/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma BISKUITOS ALIMENTOS LTDA., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma BISKUITOS ALIMENTOS LTDA, CGC/MF 82.470.659/0001-76, o lote de terras sob nº 3-A (treis "A") da quadra nº 04 (quatro) com área de 2.885,00 m2 do Parque Industrial Zona Norte - II Etapa (Ampliação), nesta cidade, loteamento este resultante da subdivisão do lote nº 48-2/115/13-E da Gleba Fazenda Gaúcha, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 13.184 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à implantação de uma indústria de produtos alimentícios.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A donatária só poderá alienar o imóvel doado antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data e sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO 086
PROJETO DE LEI 086/95